

PORTARIA Nº211/2022 – A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 28 do Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a **SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES, a ser Órgão Gestor de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fogões Sustentáveis (ecológicos)**, visando atender ao Projeto Fogões Sustentáveis destinados as famílias que vivem na zona rural do Estado do Ceará. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 22 de junho de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2014

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014; II - CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; III - CONTRATADA: **TLB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **revisão dos valores das refeições, corrigidos pelo IPCA**, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 49/2014, conforme dispõe a sua Cláusula Quarta – Do Preço e Do Reajustamento, em seu item 4.3; IX - VALOR DOS PREÇOS: O valor das refeições tipo quentinha passam de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) a unidade, e as do tipo self-service passam de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos), o quilo (kg); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, ressalvando à Concedente o direito ao reajustamento, conforme Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajustamento; XII - DATA: 20 de junho de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Sandra Gomes de Matos Azevedo - Secretária Executiva do Planejamento e Gestão Interna e Tales Lima Bravos - Representante Legal da CONTRATADA.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº004/2019

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação-SEDUC, doravante designada CEDENTE, representada pelo Exma. Secretária, Exma. Sra. Eliana Nunes Estrela, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITARDO CEARÁ-CBMCE**, doravante designado CESSIONÁRIO, representado pelo Exmo. Comandante Geral, Cel. Ronaldo Roque de Araújo e a Secretaria do Planejamento e Gestão -SEPLAG, doravante designada INTERVENIENTE, representada neste ato pelo Secretário Executivo de Gestão, Exmo. Sr. Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, resolvem **rescindir amigavelmente o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº004/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de junho de 2019, o qual trata da cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: Secretária da Educação, Sra. Eliana Nunes Estrela; Secretário Executivo de Gestão, Sr. Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, Comandante Geral, Cel. Ronaldo Roque de Araújo. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, em Fortaleza, 10 de junho de 2022.

Camila Prado de Araújo Vasconcelos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E DE INFRAESTRUTURA-CEPAI/COPAT

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº002/2022 - SEPLAG/CGE/SEFAZ, de ____ de ____ de 2022.

DISCIPLINA O USO DA CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.950, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº16.910, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas competências legais e delegadas, CONSIDERANDO a necessidade de definir os mecanismos de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, prevista na Lei nº 15.950, de 14 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 16.910, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos e concessionárias de serviços públicos do Estado do Ceará, no tocante à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 34.194, de 05 de agosto de 2021, pelo Decreto nº 34.599, de 17 de março de 2022 e pelo Decreto nº 34.702, de 19 de abril de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada pelos órgãos que integram a Administração Pública do Estado do Ceará, RESOLVEM:

Art. 1º As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas tratados no Anexo I, desta Instrução Normativa, em relação à mão de obra das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo órgão contratante em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

Art. 2º O montante dos depósitos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I – décimo terceiro salário;
- II – férias e abono de férias;
- III – impacto sobre férias e décimo terceiro salário;
- IV – multa do FGTS, por dispensa sem justa causa;
- V – aviso prévio.

Art. 3º A abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação observará o seguinte fluxo:

I – o órgão contratante enviará à instituição financeira, solicitação por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo II, desta Instrução Normativa, para abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços a ser contratado;

II – atendida a exigência disposta no inciso I, o órgão contratante enviará ao representante legal do Prestador de Serviços a ser contratado, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo III, desta Instrução Normativa, informando a adoção de providência para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação a ser aberta em seu nome, convocando-o a comparecer à instituição financeira portando a documentação necessária para a abertura da conta bancária;

III – no ato da abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, o representante legal do prestador de serviços a ser contratado, assinará termo, em caráter irrevogável e irretirável, conforme modelo específico definido no Anexo IV, desta Instrução Normativa, concedendo o acesso do órgão ao sistema eletrônico da instituição financeira para consultar saldos e extratos da referida conta, podendo movimentá-la em situações excepcionais;

IV – finalizado o processo de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a instituição financeira comunicará ao órgão contratante, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo V, bem como eventual rejeição.

Art. 4º Os valores provisionados na forma do art. 2º somente serão liberados nas seguintes condições:

- I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- III – parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- IV – para o pagamento das verbas rescisórias, ao final da vigência do contrato administrativo.

Art. 5º A empresa contratada solicitará autorização do órgão contratante para utilizar os valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação com o objetivo exclusivo de pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato administrativo.

§ 1º Para o resgate de valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, a solicitação para movimentação, juntando os documentos comprobatórios da sua ocorrência, acompanhada do respectivo pagamento.

§ 2º Após a comprovação da regularidade dos valores da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão contratante adotará as providências necessárias para a liberação dos valores, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, desta Instrução Normativa, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das verbas.

Art. 6º Excepcionalmente, o órgão contratante poderá autorizar a utilização dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, antes da ocorrência dos encargos trabalhistas e previdenciários.



§ 1º Para a autorização prevista no caput, a empresa deverá solicitar ao órgão contratante, mediante requerimento formal informando, inclusive, a data dos vencimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, com a respectiva abertura de processo administrativo, bem como demonstrar a necessidade de aporte antecipado dos recursos depositados para a quitação dos referidos encargos.

§ 2º A decisão administrativa deverá apresentar, de forma fundamentada, os motivos para a liberação antecipada dos recursos, devidamente subscrita pelo gestor do contrato e ordenador de despesas, bem como deve ser submetida à Assessoria/Procuradoria Jurídica do órgão contratante.

§ 3º Concedida a autorização de que trata o caput, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Constatada a impossibilidade de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação ou em caso de descumprimento das obrigações pela empresa contratada, o órgão contratante realizará o pagamento direto aos colaboradores terceirizados envolvidos na prestação dos serviços terceirizados, conforme modelo do Anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 8º Caso se verifique a mudança do prestador de serviços bancários durante a vigência do contrato administrativo de prestação de serviços terceirizados, a respectiva conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deve ser transferida para a nova instituição financeira.

Art. 9º A insuficiência ou a ausência de saldo na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos colaboradores vinculados ao contrato administrativo, ainda que seja decorrente de decisão judicial.

Art. 10. Sendo o colaborador reaproveitado em outro contrato de prestação de serviços terceirizados sem a interrupção do contrato de trabalho, os valores referentes aos depósitos do empregado, de que trata o art. 2º, devem ser transferidos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 1º A empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, os valores que corresponderiam às verbas rescisórias do colaborador, considerando o seu tempo de vinculação ao contrato administrativo.

§ 2º Após a verificação dos cálculos, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo VIII, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

Art. 11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa, após a apresentação de declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratos, comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Comprovada a situação disposta no caput, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo IX, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 2º Após a liberação do saldo remanescente previsto no caput, a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá ser encerrada.

Art. 12. Os processos licitatórios ocorridos durante a vigência da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 – SEPLAG/CGE/SEFAZ serão amparados por Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Estado do Ceará.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 – SEPLAG/CGE/SEFAZ, de 05 de novembro de 2021.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2022.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I
RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (PROVISÕES)

ITEM	PERCENTUAL					
13º (Décimo Terceiro) Salário						8,3333%
Férias						8,3333%
1/3 (um terço) constitucional de férias						2,7778%
Aviso Prévio	Indenizado					1,6825%
	Trabalhado					0,3926%
Subtotal						21,5195%
						RAT
Incidência do “Grupo A” da Tabela de Encargos Sociais sobre as verbas destinadas à Conta Vinculada	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	6,00%
	7,4888%	7,7040%	7,9192%	8,1344%	8,3496%	8,5648%
Multa do FGTS						3,2000%
TOTAL	32,2083%	32,4235%	32,6387%	32,8539%	33,0691%	33,2843%

Nota 1. O Seguro de Acidente de Trabalho corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6% em função do FAP – Fator de Acidente Previdenciário.

Nota 2. A rubrica “Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) com percentual de 6,00% (seis por cento) é o valor máximo pago pela Administração Pública.

Nota 3. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Nota 4. Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Nota 5. Os percentuais previstos para provisões da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e deve observar o RAT da empresa contratada.

O total previsto para fins de provisão para a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e serão calculados de acordo com o RAT da empresa vencedora do certame

Nota 6. Para o provisionamento do aviso prévio foi considerado o mesmo percentual previsto na Tabela de Encargos Sociais utilizada para definição dos parâmetros máximos para os certames. Assim, a eventual insuficiência de recursos na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa contratada.

Nota 7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão provisionados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

13º (Décimo Terceiro) Salário

• $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$

Férias e 1/3 (um terço) constitucional

• Férias: $[(1/12)] \times 100 = 8,3333\%$

• 1/3 (um terço) constitucional: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$

• Total = 11,1111%

Aviso Prévio

• Indenizado: $[(20,19\% \times (1/12) \times 100)] = 1,6825\%$

Com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), referentes ao período de janeiro de 2013 a março de 2018, 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento) foram demitidos sem justa causa.

• Trabalhado: $[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,3926\%$

O trabalhador poderá ter sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 (duas) horas, sem prejuízo do salário. Contudo, o empregado pode substituir a redução diária da sua jornada de trabalho para faltar ao trabalho por 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

Incidência do GRUPO A da Tabela de Encargos Sociais sobre as verbas destinadas à Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação



- a) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 1,00% (um por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $34,8000\% \times 21,5195\% = 0,3480 \times 0,2152 = 7,4888\%$
- b) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 2,00% (dois por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $35,8000\% \times 21,5195\% = 0,3580 \times 0,2152 = 7,7040\%$
- c) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 3,00% (três por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $36,8000\% \times 21,5195\% = 0,3680 \times 0,2152 = 7,9192\%$
- d) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 4,00% (quatro por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $37,8000\% \times 21,5195\% = 0,3780 \times 0,2152 = 8,1344\%$
- e) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 5,00% (cinco por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $38,8000\% \times 21,5195\% = 0,3880 \times 0,2152 = 8,3496\%$
- f) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 6,00% (seis por cento)
 13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio
 $8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 1,6825\% + 0,3926\% = 21,5195\%$
 Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:
 $39,8000\% \times 21,5195\% = 0,3980 \times 0,2152 = 8,5648\%$
 Multa sobre o Aviso Prévio
 $40\% \times 8\% = 3,200\%$
 Onde:
 40% = percentual referente à multa sobre o FGTS
 8% = percentual referente ao FGTS

ANEXO II

Local, _____ de _____ de _____.

OFÍCIO Nº _____ / _____ - ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reportando-me ao Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado do dia ____/____/____, firmado com essa instituição bancária, solicito a abertura Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Solicito, ainda, que no momento da abertura da referida conta, seja providenciado o acesso de servidores, a seguir indicados, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta:

NOME

CPF

Atenciosamente,

GESTOR DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)

ANEXO III

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Representante Legal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo a solicitação de abertura da Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste Órgão Contratante aos saldos da referida conta, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras desta conta.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do edital do certame.

Atenciosamente,

GESTOR DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)



ANEXO IV

Local, _____ de _____ de _____.

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(Endereço da agência com CEP)
Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irratável, o que segue:

a) a movimentação financeira da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, destinada ao recebimento de depósitos relativos ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, nos termos da Lei nº 15.950/2016, se dará, exclusivamente, mediante ordem expressa do _____ (informar o Órgão Contratante), bem como a concessão de acesso aos saldos e extratos da referida conta, reconhecendo que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, tendo em vista as peculiaridades que revestem esses serviços;

b) desde que devidamente notificada pelo _____ (informar o Órgão Contratante), a Instituição Financeira poderá reter, aplicar e/ou resgatar aplicações financeiras (exceto com relação às aplicações financeiras com baixa automática) e transferir os recursos existentes na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, deduzidos os tributos e/ou taxas incidentes, vigentes à época dos resgates e das transferências;

c) o compartilhamento das informações entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Instituição Financeira quanto às contas e/ou investimentos mantidos junto a essas empresas para fins de comprovação e de atualização das informações cadastrais;

d) o reporte pela Instituição Financeira de eventuais informações constantes acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos da empresa às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição na qual a empresa foi constituída ou nas quais é residente fiscal e/ou o(s) controlador(es) ou o(s) titular(es) de participação substancial tenha(m) nascido, ou da(s) qual(is) é(são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Neste ato, nomeio e constituo a Instituição Financeira como meu procurador, de acordo com os artigos 653, 683, 686 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, conferindo a ela poderes especiais para a finalidade específica de manter, gerir e inclusive encerrar a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como com poderes para movimentar os recursos existentes na referida conta, de acordo com as ordens do _____ (informar o Órgão Contratante), sendo investido com todos os poderes necessários e incidentais à prestação dos serviços relacionados a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação.

Por fim, comprometo-me a autorizar no ato da abertura da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, o acesso de servidores indicados pelo _____ (informar o Órgão Contratante) ao sistema da Instituição Financeira, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta.

TITULAR DA CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

ANEXO V

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (logotipo)

_____ de _____ de _____.

Ofício nº ____/____

Senhor(a),

Informamos abaixo os dados da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ nº _____, destinada exclusivamente a receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Órgão Contratante

Cidade/Município: _____

Ratifico que qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão/entidade).

Atenciosamente,

GERENTE

ANEXO VI

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº ____/____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Atenciosamente,

GESTOR DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)

ANEXO VII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº ____/____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR nas seguintes contas bancárias:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO	CPF

Atenciosamente,

GESTOR DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)



ANEXO VIII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, firmado com o órgão (indicar o novo órgão contratante), em decorrência do reaproveitamento de colaborador(es) terceirizado(s) indicado a seguir:

AGÊNCIA	CONTA	NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO	CPF

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)

ANEXO IX

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Considerando o encerramento do Contrato nº _____ / _____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas que integravam a Planilha de Composição de Custos do referido Contrato, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

GESTOR DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS OU INTEGRANTE DA GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (INFORMAR ÓRGÃO)

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº Nº119 | SÉRIE 3 | ANO XIV, que circulou em 08 de junho de 2022, com a publicação do ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº195/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022, dos Servidores da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA, TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO. **Onde se lê:**

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº195/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSES/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
DANIELE PASSOS DE LIMA ALBUQUERQUE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/05/2021
JORGE EDMUNDO MENDONCA FREIRES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	06/05/2021
SERGIO BASTOS DE CASTRO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/05/2021
VALBERG BARBOSA CAVALCANTE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	09/05/2021
CARLA VALERIA NOGUEIRA ALCANTARA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/4	H/5	18/05/2021

Leia-se:

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 195/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSES/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
DANIELE PASSOS DE LIMA ALBUQUERQUE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/05/2022
JORGE EDMUNDO MENDONCA FREIRES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	06/05/2022
SERGIO BASTOS DE CASTRO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/05/2022
VALBERG BARBOSA CAVALCANTE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	09/05/2022
CARLA VALERIA NOGUEIRA ALCANTARA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/4	H/5	18/05/2022

Fortaleza, 20 de junho de 2022.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº065/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com a Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO de 2022. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza, 20 de junho de 2022.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

